Docusign Envelope ID: 8508907B-0DBD-4889-BD00-28CF4BD9D0EE

TMF GROUP Alcance global Conhecimento local

VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 45.810.606/0001-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

1. HORA E LOCAL: 25 de novembro de 2025, às 17:00 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **VIVO VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada considerando a presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas subscritas do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Christian Las Casas; Secretária: Giovanna Lins.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) aprovação do valor atribuído à companhia **ADA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, 11º andar, cj. 112, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.861.255/0001-07 ("ADA"), correspondente ao preço negociado entre as partes no contexto da rodada de investimento, nos termos operação societária formalizada pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, Combinação de Negócios e Outras Avenças, firmado em 06 de outubro de 2025, no montante de R$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais) ("Preço de Negociação"). Com base no Preço de Negociação, atribuiu-se à participação societária detida por **TELEFONICA OPEN INNOVATION S.L.** ("TOI") na ADA, o valor justo de mercado de R$ 920.890,20 (novecentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) ("Participação ADA"), para fins de integralização das cotas do Fundo pela TOI mediante a entrega do referido ativo; e (ii) a integralização de cotas subscritas por TOI mediante a contribuição da Participação ADA, inclusive para fins do disposto no art. 4.16(ii)(b) do Regulamento ("Integralização Cotas").

DELIBERAÇÕES: Discutida a matéria constante do item "i" da ordem do dia e considerando que o cotista responsável pela Integralização de Cotas encontra-se impedido de votar por conflito de interesses, o cotista desimpedido, **TELEFONICA BRASIL S.A.** ("Telefônica"), deliberou aprovar o valor atribuído à companhia ADA, correspondente ao Preço de Negociação acima descrito, incluindo os critérios, premissas e valores nele estabelecidos, bem como o valor atribuído à Participação ADA, para fins da Integralização de Cotas.

Discutida a matéria constante do item "ii" da ordem do dia, (i) Telefônica reconhece e concorda que a Integralização Cotas, por TOI, representa adimplemento da obrigação de integralização de cotas assumida por TOI em sede da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de outubro de 2025; e (ii) Telefônica e TOI aprovam, inclusive para fins do disposto no art. 4.16(ii)(b) do Regulamento do Fundo,

Docusign Envelope ID: 8508907B-0DBD-4889-BD00-28CF4BD9D0EE

a Integralização Cotas.

Os Prestadores de Serviços Essenciais registram em ata que, com a aprovação das matérias constantes da ordem do dia, resta formalizada a integralização de 920.890,20 cotas emitidas pelo Fundo e subscritas pela TOI por meio da transferência ao Fundo da Participação ADA, a qual é efetivada nesta data mediante atualização dos livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações da ADA.

Respeitando a Lei Complementar nº 105/2001, em especial o art. 1º, § 3º, inciso V, os Cotistas autorizam expressamente a Administradora a mencionar seus nomes na presente ata, cientes de que, em razão desta autorização, tal divulgação não configura violação ao dever de sigilo bancário.

Por fim, os cotistas autorizam a Administradora e a Gestora do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a celebração de outros documentos pertinentes, se for o caso.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Mesa. Os termos não expressamente definidos nesta ata terão o significado que lhes seja atribuído no Regulamento.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Mesa:

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...

CHRISTIAN LAS CASAS

DocuSigned by:
Giovanna Lins
C7678C5943D1417...

GIOVANNA LINS